

Lei nº 020/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:"

O Prefeito do município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara

do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a abertura na contabilidade municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzados novos) a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 Serviços de Administração e Finanças

3.1 Setor de Secretaria

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 70.000,00

4 Serviços de Educação e Cultura

4.1 Setor de Ensino de 1º Grau

- 3.1.2.0 - Material de Consumo NC2# 100.000,00
 4.2 Setor de merenda escolar
 3.1.2.0 - Material de Consumo NC2# 100.000,00
 5 Serviços de organização social
 5.1 Setor de saúde e saneamento
 3.1.2.0 - Material de Consumo NC2# 120.000,00
 4.1.1.0 - Obras e instalações NC2# 50.000,00
 7 Serviços municipais
 7.3 Setor de Engenharia e Agricultura
 3.1.2.0 - Material de Consumo NC2# 30.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de setembro de 1989.

Lílian Moura
 Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,
 aos 08 de setembro de 1989.

José Rodrigues
 - Secretário -